

**LEI Nº 3.128 DE 30 DE JUNHO DE 2000**

**“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, À SATI - SOCIEDADE AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, à SATI (Sociedade Agudense da Terceira idade), entidade civil de direito privado, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91, de uma área de 3.736,497 m<sup>2</sup>, denominada “GLEBA B” parte da “GLEBA II”, cadastro municipal nº 12-27-02, que faz parte da chácara “São Faustino”, então localizada na antiga comunhão da fazenda “Bom Sucesso”, deste Município de Comarca de Agudos, situada no perímetro urbano desta cidade, que conforme memorial descritivo em anexo possui os seguintes limites, divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono que cuja demarcação se inicia pelo ponto nº 04, assinalado em planta anexa, cravado do lado direito do acesso cidade-Rod. Mal. Rondon no sentido cidade-bairro e a 1,00 m da cerca de divisa com o rumo S 72° 03'E e a distância de 49,00 metros encontrando o ponto nº 05 que está cravado a 1,00 m. da guia do asfalto de acesso da cidade ao Parque Pampulha. Daí deflete à direita com um rumo S 19°47'E com uma distância de 20,40 metros até encontrar o ponto de nº 06 que está cravado no vértice interno que faz a gleba em questão com a rua projetada. Daí deflete com o rumo de S37° 21'W com uma distância de 70,30 metros até encontrar o ponto nº 07 que está cravado no vértice interno da gleba que faz com a rua projetada e a Av. Marginal (atual rua Sebastião Faustino Mantins), defletindo à direita com o rumo N31° 46'W e com uma distância de 58,80 metros até encontrar o ponto nº 08. Deste ponto, com uma deflexão à direita com o rumo N26° 33'E e a distância de 44,93 metros e confrontando com a área remanescente da GLEBA II voltamos ao ponto nº 04, encerrando-se assim a área de 3.736,497 metros quadrados; ou 0,374 hectares, e tendo um área extra poligonal de 319, 505 metros quadrados; ou 0,032 hectares; totalizando uma área líquida de 4.056,002 metros quadrados; ou 0,406 hectares; cadastro municipal 12-27-09”.

**Parágrafo Único** - A concessão referida far-se-á nos termos dos Artigos 96 e 98 da Lei Orgânica Municipal, dispensada a concorrência em face da existência de interesse público relevante devidamente justificado, ou seja a construção de um Centro de Convivência, visando proporcionar aos associados e assistidos, entretenimento, lazer, recreação cultural, atividades físicas e orientação sanitária.

**ARTIGO 2º** - O prazo de concessão será de 30 (trinta) anos a partir da data de celebração do instrumento próprio, sendo que a não utilização da área para o fim especificado no Artigo 1º, implicará em reversão da mesma ao patrimônio público municipal.

**LEI Nº 3.128 DE 30 DE JUNHO DE 2000**

**ARTIGO 3º** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de junho de 2000.



**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na forma da Lei.



**JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA**  
Secretário de Administração